

**CONTRATO Nº 025/2021**

Fls. 19	Visto
Resp.	

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021 – PMEG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E / 8.534/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
CONTRATADA: INSTITUTO MORGAN DE EDUCACAO, SAUDE E ESPORTES**

Aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.148/0001-01, com sede á Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº 458, Centro, Município de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, neste ano representada por seu Prefeito, Senhor José Antonio Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 16.795.734-X, inscrito no CPF 089.604.068-21, de um lado doravante designada **CONTRATANTE** e do outro a empresa **INSTITUTO MORGAN DE EDUCACAO, SAUDE E ESPORTES**, com CNPJ 10.733.807/0001-97, com endereço na Alameda André Rebouças, 229 – Embu das Artes - SP, neste ato representada pelo Sr. Amando Ganem Monte Alto, RG 11.104.464-9, CPF 056.392.348-22, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal no. , 8.666/93 e suas alterações, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

1.1. A presente contratação emergencial tem por objeto a **Gestão de Serviços Médicos/Hospitalares** na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Unidade Mista de Saúde - UMS, ambas com o objetivo de fomentar, implementar e assegurar as atividades assistenciais à população no Município de Embu Guaçu, visando garantir aos usuários um padrão assistencial protetivo e resolutivo, seguro e de qualidade, na salvaguarda dos direitos aos usuários do SUS em cumprimento à legislação aplicável. As unidades funcionarão 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias na semana e prestarão atendimentos de média e alta complexidade, se utilizando da rede referenciada no caso de tratamentos de maior gravidade, conforme o termo de referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias ou até que seja realizado um processo licitatório para a contratação de serviços médicos, com início a contar da sua assinatura/emissão da ordem de serviço, renováveis por igual período;

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO VALOR

3.2. Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ R\$ 845.749,80 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais, e oitenta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA

#### PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo I — Memorial Descritivo dos Serviços, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, licenças, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega e prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura/prestação de contas.

5.2 Serão pagos através de medições quinzenais, após atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

5.3 As notas fiscais/faturas/prestações que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o sub item 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão verbas das dotações: órgão 09.01.00, categoria econômica 3.3.90.50, fonte 01, rubrica orçamentária 1039, constantes do orçamento do corrente exercício.

### CLÁUSULA SETIMA

#### DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos

I a XI da Lei n.0 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos,

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal no. 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá quando realizado um processo licitatório para a contratação de serviços médicos;

## CLÁUSULA NONA

### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas na lei federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica a servidora Tatiane Vidulic, portadora do RG nº 43.897.923-0, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o Edital da Dispensa de Licitação no 009/PMEG/2021, o Termo de Referência e Proposta comercial.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis.

11.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Secretaria Municipal de Saúde – Embu Guaçu.

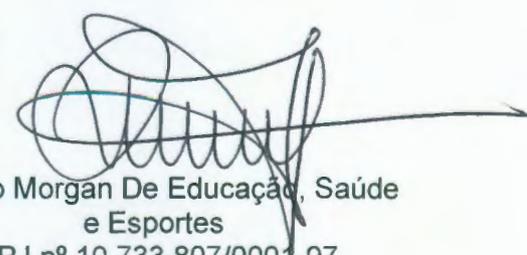
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DO FORO

12.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.



Prefeitura Municipal de Embu Guaçu  
CNPJ nº 46.523.148/0001-01



Instituto Morgan De Educação, Saúde  
e Esportes  
CNPJ nº 10.733.807/0001-97

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
**CONTRATADO:** INSTITUTO MORGAN DE EDUCACAO, SAUDE E ESPORTES  
**CONTRATO:** N°0025/2021

**OBJETO:** A presente contratação emergencial tem por objeto a Gestão de Serviços Médicos/Hospitalares na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Unidade Mista de Saúde - UMS, ambas com o objetivo de fomentar, implementar e assegurar as atividades assistenciais à população no Município de Embu Guaçu, visando garantir aos usuários um padrão assistencial protetivo e resolutivo, seguro e de qualidade, na salvaguarda dos direitos aos usuários do SUS em cumprimento à legislação aplicável. As unidades funcionarão 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias na semana e prestarão atendimentos de média e alta complexidade, se utilizando da rede referenciada no caso de tratamentos de maior gravidade, conforme o termo de referência.

**ADVOGADO:** Sergio Carlos Fernandes N° OAB 387.393/SP e-mail: [fernandescomercial@gmail.com](mailto:fernandescomercial@gmail.com) pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fls. 124  
Visto 8  
Resp. \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Amando Ganem Monte Alto  
Cargo: Empresário  
CPF: 056.392.348-22  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Gestor:**

Nome: Tatiane Vidulic  
Cargo: Diretora de Departamento Técnico da UMS  
CPF: 334.172.368-43  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Simone da Luz  
Cargo: Secretária de Saúde  
CPF: 178.317.398-07  
Assinatura: \_\_\_\_\_

*Simone da Luz*  
Secretária de Saúde

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Fls. 105  
Visto 0  
Resp. 0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**CNPJ N.º:** 46.523.148/0001-01

**CONTRATADA:** INSTITUTO MORGAN DE EDUCACAO, SAUDE E ESPORTES

**CNPJ N.º:** 10.733.807/0001-97

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º** 0025/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2021

**VIGÊNCIA:** 06/10/2021 a 04/11/2022

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ: 46.523.148/0001-01

**CONTRATADO:**

INSTITUTO MORGAN DE EDUCACAO, SAUDE E ESPORTES

CNPJ: 10.733.807/0001-97

Embu Guaçu 05 de outubro de 2021